

**LEI MUNICIPAL N° 3460, DE 11/04/2008
PROJETO DE LEI N° 3679, DE 13/03/2008**

**“ DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO VALOR DE MULTA
NA LEI MUNICIPAL N° 3429 DE 17/10/2007, QUE TRATA
DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
PARAÍSO/MG aprovou e o seu Presidente, no uso da atribuição que lhe confere o § 8º
do art. 55 da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º, inciso IV, item B, da Lei Municipal nº 3429 que Dispõe sobre Sistema de Escala de Plantões para os Serviços Funerários no Município”, para o seguinte:

b) Multa de no mínimo 2 (dois) V. R. Ms. (valor de referência do município) do dia e nunca superior a 10 (dez) V.R.Ms.

No caso de reincidência, a multa poderá ser dobrada.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 11 de abril de 2008.

AUTOR: VEREADOR SÉRGIO APARECIDO GOMES

VER.PRES.JERONIMO APARECIDO DA SILVA / VER.VICE-PRES.JOSE ORNEI
DUARTE / VER. SECRET.ANTONINO JOSE AMORIM

Confere com o original

PRESIDENTE